

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO Nº 230/2022, CARTA CONVITE Nº 046/2022, Concorrência Pública nº 001/2022** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais das Legalidades, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o(a) servidor(a) Sr. (a) **GERLIANE DOS SANTOS MORAES RIBEIRO**, no cargo de **ENGENHEIRA CIVIL, FISCAL TITULAR**, o (a) Sr. (a) **GLESSON BENTES FIGUEIRA**, no cargo de **ENGENHEIRO ELETRICISTA, FISCAL TITULAR** e o (a) Sr. (a) **CARLA DOS SANTOS SOUZA**, no cargo de **ENGENHEIRO CIVIL, FISCAL AUXILIAR**, ambos do contrato do **CONTRATO Nº 230/2022, Concorrência Pública nº 001/2022**, que tem como objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ÉRVILA SOUZA DE ASSIS DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM**”, que celebram entre si a **Prefeitura Municipal de Iranduba** e a empresa **R S SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELLI**, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – Determinar que o (a) fiscal ora designado (a) deverá:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- III. Comunicar a Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- V. Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- V. Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- /I. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- II. Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- II. Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- X. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- X. Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- /I. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- II. Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- II. Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- V. Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
- V. Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e
- /I. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 3º – Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a contar de 01 de julho de 2022.

Art. 5º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E Publique-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, de 24 de fevereiro de 2023.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: YZXIC8BFL

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ
EDITAL Nº 001/2023 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES DE COMBATE ÀS
ENDEMIAS E AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Maraã, por meio da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Público, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará Processo Seletivo Público para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de **Agentes de Combate às Endemias (ACE)** e **Agente Comunitário de Saúde (ACS)**, com vistas à Contratação por tempo indeterminado, regendo-se pelo artigo 198, § 4º e § 5º da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº. 11.350/2006, Portaria GM nº 2.436/2017, Lei Nº 13.595/2018, Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017 e mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo Público será regido pelo presente Edital e realizado pela Comissão de Processo Seletivo Público, instituída pela Portaria Municipal

nº 003/2023, de 24 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 27/02/2023 - Nº 3310, Código do Identificador: BDOXFBKJB.

2. DA PUBLICIDADE

2.1. As publicações oficiais deste Edital de Processo Seletivo Público para Agentes de Combate às Endemias (ACE) e Agente Comunitário de Saúde (ACS) dar-se-ão por meio da afixação no mural interno da Secretaria de Saúde de Marã e Prefeitura Municipal de Marã, situada à Av. Castelo Branco, 110, Centro, CEP: 69490-000 e no site do Município de Marã, por meio do endereço eletrônico: <https://www.marã.am.gov.br/>

3. DO OBJETO

3.1. O Processo Seletivo Público destina-se ao preenchimento de vagas e criação de cadastro reserva, para futuras contratações, sendo a contratação efetuada mediante interesse da Administração Pública.

3.2. A contratação reger-se-á pela Consolidação das Lei do Trabalho - CLT.

3.3. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores regidos CLT.

3.4. Incidirá sobre o valor total da remuneração os descontos fiscais e previdenciários do INSS.

4. DO CARGO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REMUNERAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS MENSAL
Agente de Combate às Endemias	40 horas / semanais	Será no valor de dois salários mínimos de acordo com o piso salarial do ano vigente.
Agente Comunitário de Saúde	40 horas / semanais	Será no valor de dois salários mínimos de acordo com o piso salarial do ano vigente.

PRÉ-REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

- Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade;
- Haver concluído o Ensino Médio (quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito acima, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos - item 6.1 do presente Edital).
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Estar quite com as obrigações eleitorais e militares e estar em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das atribuições do cargo constantes nos itens 3.2 do Edital;
- Não enquadrar-se nas vedações relativas à acumulação de cargo público, contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional Nº 19/98;
- Não possuir rescisão de contrato temporário por justa causa ou rescisão de contrato de cargo público por justa causa nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, ficando claro que a verificação posterior de tal ocorrência acarretará rescisão justificada do contrato de trabalho.
- Possuir experiência profissional na função de Agente de Combate às Endemias ou de Agente Comunitário de Saúde, comprovada através de declaração/contrato de trabalho e/ou carteira assinada ou certificado de Curso de Agente de Combate às Endemias ou de Agente Comunitário de Saúde, com duração mínima de 30 horas.

4.1. Os Agentes de Combate às Endemias cumprirão jornada de trabalho de 40 horas semanais podendo ser convocado para jornada de trabalho de campo e campanhas em finais de semana e feriados quando necessário, sendo obrigatório o comparecimento de acordo com a escala de trabalho estabelecida pela Secretaria de Saúde, sendo realizada a devida compensação. Caso o profissional não compareça conforme convocação, poderá sofrer as penalidades cabíveis.

5. DO CÓDIGO, CARGO, NÚMERO, LOCAL DAS VAGAS E DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO PARA AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

5.1. DO CÓDIGO, DO CARGO E DO NÚMERO DE VAGAS PARA ACE E ACS

CÓDIGO	CARGO	VAGAS	VAGAS ZONA URBANA	VAGAS ZONA RURAL	VAGAS PcD
01	Agente de Combate às Endemias	20	10	10	4
02	Agente de Comunitário de Saúde	60	25	35	12

5.2. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

O vínculo Direto entre a Administração Pública e o candidato aprovado reger-se-á através de contrato administrativo, de designação por tempo indeterminado.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO ACE E ACS

6.1 DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - ACE

- Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;
- Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na Unidade Básica de Saúde - UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;
- Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;
- Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;
- Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
- Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;
- Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
- Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros;
- Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças;

- l) Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado;
- m) Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
- n) Realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território;
- o) Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
- p) Desenvolver ações educativas e de mobilização da Comunidade relativas ao controle das doenças e agravos.
- q) Executar ações de controle de doenças/agravos interagindo com os Agentes Comunitários de Saúde e Equipe de Atenção Básica.
- r) Registrar as informações referentes às atividades executadas.
- s) Realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais.
- t) Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.
- u) Exercer as atribuições constantes na Lei Nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 e Lei Nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018;
- v) Exercer outras atribuições que lhes sejam destinadas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor municipal.

6.2 DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

Trabalhar com adstrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

- a. Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
 - b. Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantidos o sigilo ético;
 - c. Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;
 - d. Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;
 - e. Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;
 - f. Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.
 - g. Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência.
 - h. Aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;
 - a. Realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica;
 - j. Aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;
 - k. Realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e
- Orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade. Importante ressaltar que os ACS só realizarão a execução dos procedimentos que requeiram capacidade técnica específica se tiverem a respectiva formação, respeitada autorização legal.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas **SOMENTE** na Sede da Prefeitura Municipal de Marã, situada na AV Castelo Branco, 110, Centro, CEP: 69490-000, no **período de 06/03/2023 até 10/03/2023, de 8:00h às 12:00 e de 13:00h até 17:00 horas.**

7.2. Poderá se inscrever o candidato que atender os requisitos básicos constantes no **ITEM 04**, sendo, **EXCEPCIONALMENTE** aceitas inscrições de candidatos que possuam apenas Ensino Fundamental Completo para as áreas onde não houver inscrição de candidato com Ensino Médio Completo, nos termos do artigo 6º, inciso III, § 1º, da Lei Federal 11.350/2006, *in verbis*: § 1º Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso III do caput deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo de três anos (Redação dada pela Lei Federal nº13.595/2018).

7.2.1. Caso haja inscrição de candidatos com Ensino Médio Completo para uma área, o candidato que tiver Ensino Fundamental Completo e que se inscreveu para a mesma área no Processo Seletivo Público, terá sua inscrição **INDEFERIDA**.

7.3. A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular.

7.3.1. O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local da inscrição munido das informações referentes à vaga pretendida pelo candidato, com a ficha de inscrição preenchida (ANEXO IV), portando **os documentos originais e cópia dos seguintes documentos**:

Documento oficial de identificação com foto;

Comprovante de conclusão de escolaridade exigida para o cargo, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.

Comprovante de Residência recente (últimos três meses) no nome do candidato (conta de água, telefone fixo ou luz), na falta deste, apresentar uma declaração assinada pelo proprietário do imóvel conforme modelo constante no ANEXO II.

7.3.2. Na inscrição realizada por procurador, o instrumento de procuração ficará retido e será anexado à ficha de inscrição;

7.3.3. O candidato ou procurador deverá preencher corretamente e assinar a respectiva ficha de inscrição.

7.3.4. O candidato é responsável pelas informações prestadas no requerimento de inscrição em qualquer fase do processo seletivo público.

7.3.5. Não será cobrado taxa de inscrição do candidato.

7.3.6. Não serão aceitos pedidos de inscrições que não atendam às disposições deste Edital.

7.3.7. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, e-mail ou fora do prazo estabelecido no **ITEM 7.1.**

7.3.8. O Candidato poderá realizar somente 01 (uma) inscrição.

8. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1. Os contratos respeitarão a proporção de 20 % (vinte por cento) das vagas existentes durante a vigência deste processo para contratação de Pessoa com Deficiência (PcD) na forma do Lei Estadual nº 5.295, de 03 de novembro de 2020, de acordo com a demanda por unidade, desde que aprovadas.

8.2. Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar o laudo médico original junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no momento da inscrição, que informe compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

8.3. Para comprovação da condição, o candidato deverá apresentar laudo médico emitido no máximo 01(um) ano antes da data de inscrição deste Processo Seletivo.

8.4. A inobservância do disposto nos **ITENS 8.1 e 8.2** acarretará a perda do direito à contratação na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

8.5. As pessoas com deficiência aprovadas deverão submeter-se a perícia médica, para verificação da compatibilidade da deficiência com o cargo, pelo profissional de Medicina do Trabalho vinculado à Prefeitura Municipal de Marã, em conformidade com o Decreto Federal Nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo.

9. DA SELEÇÃO

9.1. A seleção, para as contratações de que trata este Edital, tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas pela Estratégia Saúde da Família - ESF e Vigilância em Saúde e contará com **DUAS ETAPAS** a seguir descritas:

9.2. 1ª ETAPA – ANÁLISE DE CURRÍCULO

9.2.1. Como critério de classificação será utilizado a pontuação referente à análise da documentação apresentada pelo candidato **no ato da inscrição**, sendo vedada a análise subjetiva por parte da comissão.

9.2.2. A pontuação utilizada se dará, considerando que todos os títulos devem ser devidamente reconhecidos pelo órgão competente, tendo pertinência com a área específica ao cargo.

9.2.3. Serão considerados apenas os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atendam os critérios definidos no edital.

9.2.4. Como critério de classificação será utilizado a pontuação da análise da documentação anexado pelo candidato.

9.2.5 A pontuação utilizada para classificação se dará pelo número de títulos específicos do cargo pretendido, devidamente reconhecido pelo órgão competente e da experiência comprovada, definidos conforme TABELA abaixo.

ITEM	Critérios na Análise Curricular	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
1	Experiência profissional na Função de Agente de Combate às Endemias ou de Agente Comunitário de Saúde (comprovada através de declaração/contrato de trabalho e/ou carteira assinada). (Máximo de 24 meses)	0,5 ponto a cada mês trabalhado.	12 pontos
2	Cursos extra curriculares relacionados à área de saúde com carga horária acima de 20 horas, realizado nos últimos 05 anos (no certificado deve constar a Instituição, a data do curso, a carga horária e assinatura física e/ou eletrônica) (Máximo 10 cursos)	01 ponto por curso	10 pontos

9.3. 2ª ETAPA - PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

9.3.1. A prova, de múltipla escolha, terá **caráter classificatório e eliminatório** e consistirá na resolução de 10 (dez) questões objetivas com 05 (cinco) alternativas cada, onde apenas uma opção será considerada verdadeira, elaboradas com base nos conteúdos constantes no **ANEXO I** deste Edital.

9.3.2. Cada questão objetiva terá valor de 01 ponto, totalizando 10 pontos.

9.3.3. Para que o candidato possa participar da próxima etapa do Processo Seletivo Público (entrevista individual) é indispensável que o mesmo tenha concluído a segunda etapa (prova objetiva de conhecimentos específicos).

9.3.4. Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que faltar à prova Objetiva de Conhecimentos Específicos ou que tiver obtido aproveitamento nulo na pontuação da prova Objetiva de Conhecimentos Específicos.

9.3.5. Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença e o Cartão-Resposta.

10. DA DATA, DO LOCAL E DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

10.1. A Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos do Processo Seletivo para o **CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** será realizada no dia **19/03/2023 na Escola Municipal Professora Darcy Barbosa Littaif, situada à Rua 01, s/nº, Bairro Benedito Ramos, Marã-AM.**

10.2 A Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos do Processo Seletivo para o **CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIA** será realizada no dia **19/03/2023 na Escola Municipal Professora Darcy Barbosa Littaif, situada à Rua 01, s/nº, Bairro: Benedito Ramos, Marã-AM.**

10.3. A prova Objetiva de Conhecimentos Específicos para o **CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** terá início às 8:00 h e terá prazo de duração de 2 horas (duas), encerrando-se às 10:00 h. Os portões serão abertos às 07:00 h e serão fechados às 07:45, quando não mais será permitida a entrada dos candidatos.

10.3. A prova Objetiva de Conhecimentos Específicos para o **CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIA** terá início às 13:00 h e terá prazo de duração de 2 horas (duas), encerrando-se às 15:00 h. Os portões serão abertos às 12:00 h serão fechado às 12:45, quando não mais será permitida a entrada dos candidatos.

10.4. O candidato deverá comparecer no local da prova com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marcado, munido com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do documento oficial de Identidade (com foto) e do comprovante de inscrição.

10.5. O candidato receberá a prova com 10 (dez) questões, onde deverá marcar apenas uma resposta para cada questão no gabarito que estará anexo à prova. Será considerada nula e sem qualquer possibilidade de recurso ou revisão: a resposta que estiver rasurada; com mais de 01 (uma) alternativa marcada e as respondidas a lápis.

10.6. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do processo de seleção:

- Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao processo de seleção, bem como a utilização de livros, anotações, impressos ou qualquer outro material para consulta;
- Ausentar-se do recinto da prova, a não ser em casos especiais e momentâneos, quando deverá ser devidamente acompanhado de fiscal;

- c) Utilizar-se de telefone celular, fone de ouvido ou de qualquer outro aparelho eletroeletrônico;
- d) Portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;
- e) Desrespeitar qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais, auxiliares ou autoridades presentes.

10.7. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, **35 (trinta e cinco) minutos** após o início das provas. A desatenção acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato no processo seletivo público.

10.8. O candidato, ao terminar a prova, deverá entregá-la ao fiscal juntamente com o gabarito, devidamente preenchidos pelo candidato. O candidato somente poderá retirar-se do local levando consigo a prova no decurso dos últimos trinta minutos anteriores ao horário determinado para o término da prova.

10.9. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva de conhecimentos específicos para o gabarito, preenchendo o campo de marcação. O gabarito será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do gabarito será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital. Em hipótese alguma haverá substituição do gabarito por erro do candidato.

10.10. O candidato é responsável pelo preenchimento de forma legível da prova e do gabarito com seus dados pessoais.

10.11. O candidato que se retirar do ambiente de provas, sem o consentimento do fiscal, não poderá retornar em hipótese alguma.

10.12. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público, no local onde forem aplicadas as provas.

10.13. Os 02 (dois) últimos candidatos só poderão ser liberados da sala de prova juntos.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. A classificação final do candidato consistirá no somatório dos pontos obtidos na prova objetiva de conhecimentos específicos e da Prova de Títulos.

11.2. A pontuação máxima que o candidato poderá obter por meio do somatório dos pontos das duas etapas do processo seletivo será 22 pontos.

11.3. A classificação final dos candidatos será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos pelo somatório das duas etapas do processo seletivo público.

11.4. O desempate entre candidatos que obtiverem a mesma nota final processar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação obtida na prova objetiva de conhecimentos específicos;
- b) Maior pontuação obtida na Prova de Títulos
- c) Maior Idade (no caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização da prova objetiva de conhecimentos específicos para o cargo;
- d) Se persistir o empate, haverá sorteio entre os candidatos.

12. CRONOGRAMA DAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital de Abertura	28/02/2023
Impugnação ao Edital do Processo Seletivo Público para Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde	01/03/2023
Resultado das impugnações.	02/03/2023
Período de Inscrições para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate de Endemias	06/03/2023 até 10/03/2023
Prova de Títulos – avaliação da comissão do PSP do Currículo de Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitário de Saúde (1ª Etapa).	13/03/2023 – 17/03/2023
Realização da Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos Agente Comunitário de Saúde (2ª ETAPA)	19/03/2023
Realização da Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos Agente de Combate de Endemias (2ª Etapa).	19/03/2023
Publicação do gabarito preliminar da Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos (2ª Etapa).	21/03/2023
Entrega de Recursos contra o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos.	21/03/2023
Publicação do gabarito oficial da Prova Objetiva de Conhecimentos	22/03/2023
Classificação Preliminar dos Candidatos.	27/03/2023
Prazo para interposição de recurso contra o resultado da classificação preliminar dos candidatos	28/03/2023
Classificação final oficial dos candidatos	30/03/2023

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A convocação para Contratação dos aprovados será de acordo com as necessidades do serviço, a partir da homologação do resultado final publicado no site do município: <https://www.maraa.am.gov.br/> e quando surgir necessidade da mesma.

13.2. Para contratação os candidatos aprovados deverão entregar:

- Uma Foto 3x4 recente;
- Ficha de cadastro de funcionários devidamente preenchida (modelo fornecido pela Prefeitura);
- Ficha de cadastro de Dados Bancários (modelo fornecido pela Prefeitura) e cópia do Cartão da Conta Bancária, caso possuir, não sendo permitida Conta Poupança;
- Comprovante de Residência;
- Declaração de acúmulo legal ou não acumulação de cargos em funções públicas;
- Certidão negativa de tributos municipais, emitida pelo Setor de Tributação do Município de Marã;
- Certidão de Antecedente fornecidos pelas Justiças: Estadual (1º e 2º instância de natureza cível e criminal) e Federal;
- Atestado de Antecedentes Criminais fornecido pelas Polícias: Civil e Federal;
- Atestado de Sanidade Física e Mental;
- Atestado de Saúde Ocupacional (os exames deverão ser específicos para cada cargo de acordo com o PCMSO da Prefeitura);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de Identidade - RG;
- Extrato de inscrição do PIS/PASP emitido pela Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil;
- Histórico, Diploma ou Certificado de conclusão do Curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
- Certificado de Reservista ou documento equivalente-Lei nº 4.375 de 17/08/1964, se do sexo masculino;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição;
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado);
- Carteira de Trabalho (Páginas: Foto e qualificação civil);
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos de idade;

Quem possui filhos menores de 14 anos apresentar: Caderneta de Vacinação (Página constando os dados da criança e as páginas c/ carimbos das vacinas); Para cada dependente maior de 07 anos, apresentar comprovante de matrícula escolar e declaração de presença. Declaração de Bens Móveis e Imóveis (modelo fornecido pela Prefeitura).

13.3. O candidato que, convocado pela classificação, não manifestar interesse, será reclassificado para o final da lista da classificação, mantendo, no entanto, sua classificação original no polo de inscrição. Sendo convocado o candidato classificado, subsequente.

14. DA ADVERTÊNCIA

14.1. Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será **DESCCLASSIFICADO** do Processo Seletivo, independente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato junto ao Município de Maraã

15. DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS.

15.1. A **impugnação** a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de um dia útil, contado da data de publicação do mesmo, mediante requerimento protocolizado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Maraã, endereçado ao Presidente da Comissão - Processo Seletivo Público.

15.2. O candidato poderá apresentar **recurso** no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da publicação dos Editais das Etapas deste Processo Seletivo Público.

15.3. O recurso deverá ser protocolizado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Maraã, endereçado ao Presidente da Comissão - Processo Seletivo Público de acordo com o modelo constante no **Anexo III**.

15.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos.

15.5. Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

15.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos **dentro do prazo da publicação do fato que lhe deu origem** e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Comissão do Processo Seletivo Público.

15.7. A Comissão do Processo Seletivo constitui instância única, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais por via administrativa. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

15.8. Todos os recursos serão analisados e estarão à disposição dos candidatos para conhecimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

15.9. Feita a análise de todos os recursos interpostos, o **RESULTADO** estará disponível ao candidato solicitante junto à Comissão do Processo Seletivo Público.

16. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

16.1. Este Processo Seletivo terá prazo de validade de **02 (dois)** anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, sendo facultada ao Conselho Municipal de Saúde a prorrogação do mesmo por até mais dois anos.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

17.2. Em caso de reclassificação ou desistência de algum candidato aprovado e classificado, sua vaga será preenchida pelo candidato subsequente, com estrita observância da ordem de classificação.

17.2.1 A desistência deverá ser solicitada através do Termo de Declaração de Desistência conforme modelo em **Anexo V**.

17.3. A aprovação no cadastro reserva deste Processo Seletivo não implicará na obrigatoriedade de contratação.

17.4. Este Processo Seletivo Público será realizado pela Secretaria de Saúde de Maraã/AM

17.5. O profissional contratado, na forma contida neste Edital, terá seu desempenho avaliado pela sua chefia imediata, mensalmente durante a vigência do contrato.

17.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Edital que sejam publicados nos locais referidos no item 2 deste Edital.

17.7. Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação do Processo Seletivo Público, valendo para este fim, a publicação da classificação final.

17.8. A veracidade dos documentos apresentados poderá ser averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304, constantes no Código Penal - Decreto - Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

17.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público.

Maraã/AM, 27 de fevereiro de 2023.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Maraã-AM.

THIAGO CASTELO BRANCO DE LIMA

Secretária Municipal de Saúde de Maraã

Publicada em conformidade com o art. 85, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Orgânica do Município de Maraã.

ANEXO I

Referências bibliográficas recomendadas e Conteúdo Programático:

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS / AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

1) BRASIL – Constituição Federal 1988 – Da Saúde – artigos 196 a 200;

2) Lei nº 8.080 de 19/09/1990 – Lei Orgânica do SUS;

3) Lei nº 8.142 de 28/12/1990 – Da participação da comunidade na gestão do SUS;

4) Lei 11.350 de 05/10/2006 – Dispõe sobre as atividades de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;

5) Lei nº 13.595 de 05 de Janeiro de 2018 - Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

6) Ministério da Saúde, Portaria Nº 2.436, de 21 de Setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

7) Curso introdutório para Agente de Combate às Endemias, disponível através do endereço eletrônico: <https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=29>

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ (nome do proprietário do imóvel), inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____, declaro para o fim de comprovação de Processo de Seleção para Agente de Combate a Endemias (Edital nº 001/2023) que o Sr(a) _____ (nome do candidato), CPF nº _____ e RG _____ reside em meu imóvel situado à _____ (nome da rua, Bairro ou localidade), desde a data ____/____/____. XXXXXXXX/AM, _____ de _____ de 2023.
Assinatura do Proprietário do Imóvel.

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA RECURSO - EDITAL Nº 001/2023

RECURSO À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO - SECRETARIA DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ-AM.

Nome do (a) candidato (a): _____
Contato: (____) _____ Cargo PLEITEADO _____
Nº da Inscrição: _____
Justificativa (escrever a razão pela qual está recorrendo, de forma resumida e objetiva):

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS / AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
EDITAL Nº 0001/2023

Nome Completo:

Cargo:

Agente de Combate a Endemias Agente Comunitário de Saúde

Código do Cargo:

Nº Inscrição:

Data de Nascimento:

Estado Civil:

Casado(a) Solteiro(a) Outros(as)

Sexo:

Feminino Masculino

Escolaridade:

Número de Dependentes:

Identidade:	Órgão Expedidor/ Data Emissão	CPF:
Endereço:	Bairro:	
Cidade:	UF:	Fones (ou recado)
Necessita de computador com acesso à internet : SIM NÃO		E-mail:
DECLARO que aceito todas as exigências especificadas no Edital Nº 004/2022 de Abertura deste certame, responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.		
Local e data:	Assinatura do Candidato	Conferência da Comissão: Deferida Indeferida
Via da Secretaria de Saúde		
Cargo: Agente de Combate a Endemias Agente Comunitário de Saúde		
Código do Cargo:	Nº de Inscrição	
Identidade:	Órgão Expedidor/Data de Emissão	CPF:
Local e data:	Assinatura do Candidato:	
Via do Candidato - Apresentar este comprovante em todas as etapas do processo seletivo público juntamente com um documento de identificação com foto		

ANEXO V

TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

À COMISSÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ-AM, DECLARAÇÃO

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE EU, _____

DESISTO DA VAGA PARA O CARGO DE _____

DA SECRETARIA DE _____

PARA A QUAL FUI CONVOCADO (A) NO DIA ____/____/____.

MARAÃ-AM, ____ de ____ de 2023.

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

Publicado por:
Maria Mistica Neves Pinheiro
Código Identificador: LIUY3TEOP

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE MAUÉS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 – SRP/PMM EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023/PMM

No dia 24 de fevereiro de 2023, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 005/2023**, para o Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção e Limpeza e Ar Condicionados, Tipo Janela e Split, para atender o complexo administrativo da Prefeitura Municipal de Maués/Am, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local dos serviços dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

AS EMPRESAS VENCEDORAS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Empresas Vencedoras
1	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DE AR 7.500 BTUS COM PRODUTO DESINCRUSTANTE.	SERV.	60	R\$ 80,00	CRVL SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - ME
2	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DE AR 10.000 BTUS COM PRODUTO DESINCRUSTANTE.	SERV.	60	R\$ 80,00	CRVL SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - ME
3	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DE AR 12.000BTUS COM PRODUTO DESINCRUSTANTE.	SERV.	60	R\$ 80,00	CRVL SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - ME
4	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DE AR 18.000 BTUS COM PRODUTO DESINCRUSTANTE.	SERV.	60	R\$ 80,00	CRVL SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - ME
5	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DE AR 30.000 BTUS COM PRODUTO DESINCRUSTANTE.	SERV.	60	R\$ 100,00	CRVL SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - ME
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DA PLACA ELETRÔNICA COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO TIPO JANELA 10.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	SERV.	100	R\$ 275,00	R F PENA DOS SANTOS - ME
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DA PLACA ELETRÔNICA COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO TIPO JANELA 12.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	SERV.	50	R\$ 275,00	R F PENA DOS SANTOS - ME
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DA PLACA ELETRÔNICA COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO TIPO JANELA 18.000 BTUS (MATERIAL				